PUBLICADO
Bd. Of. M. Irati
em 29/05/90
Divisão de Expediente

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 960

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de área com o Senhor Demétrio Danylyzyn.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes lotes urbanos, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes descrições :

- terreno urbano configurado sob nº 01 da quadra 07, do loteamento Nossa Senhora da Luz, de propriedade da Prefeitura Municipal de Irati, com área de 683,90m², fazendo frente para a Rua 03 em 48,50m. De quem da Rua 03 olha, à direita confronta com terras do lote 08 em 14,40m. De quem da Rua 03 olha, à esquerda confronta com o alinhamento predial com a Rua 06. Nos fundos confronta com terras do lote 02 em 48,50m, encerrando a presente descrição com a área de 683,90m²;

- terreno urbano configurado sob o nº 02 da quadra 07, do loteamento Nossa Senhora da Luz, de propriedade da Prefeitura Municipal de Irati, com área de 683,90m², fazendo frente para a Rua 06 em 14,40m e dista 14,40m do alinhamento predial da Rua 03. De quem da Rua 06 olha, à direita confronta com terras do lote 01 em 48,50m. De quem da Rua 06 olha, à esquerda confronta com terras do lote 03 em 48,50m. Nos fundos confronta com terras do lote 09 em 14,40m, encerrando a presente descrição com a área de 683,90m²; e

01

- um terreno urbano configurado sob o nº 03 da quadra 07, do loteamento Nossa Senhora da Luz, de propriedade da Prefeitura Municipal de Irati, com área de 683,90m², fazendo frente para a Rua 06 com 14,40m e dista 28,80m do alinhamento predial da Rua 03. De quem da Rua 06 olha, à direita confronta com terras do lote 02 em 48,50m. De quem da Rua 06 olha, à esquerda confronta com terras do lote 04 em 48,50m. Nos fundos confronta com terras do lote 10 em 14,40m, encerrando a presente descrição com a área de 683,90m², pelo imóvel de propriedade do senhor Demétrio Danylyzyn, cuja descrição é a seguinte :

- o imóvel tem seu ponto de partida em um marco cravado entre terras de Elias Van Der Neut e terras de Demétrio Danylyzyn. Deste ponto seguem confrontando com terras de Demétrio Danylyzyn no rumo 2°00'SE com a distância de 775,50m. Deste ponto deflexiona-se à direita confrontando com terras da SEHAC no rumo 88°00'SW com a distância de 9,00m. Deste ponto deflexiona-se à direita confrontando com terras de Demétrio Danylyzyn em 768,50m. Deste ponto deflexiona-se à direita confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Irati no rumo 50°30'SE, com a distância de 10,00m. Encerrando a presente descrição com área de 6.916,50m², de propriedade de Demétrio Danylyzyn.

Parágrafo Único - A permuta de que trata o caput deste artigo, destina-se à abertura de rua que dará acesso ao Conjunto Habitacional do Alto da Lagoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 14 de maio de 1990.

ALFREDO VAN DER NEUT